



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PROJETO DE LEI Nº047/2017

AUTORIZA. À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES TAKEDA FILHO, Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município, na forma que se segue:

VEICULO	MARCA	RENAVAM	PLACA	LANCE MÍNIMO
PÁ CARREGADEIRA HD75	MICHIGAN CLARK	-	-	R\$ 20.000,00
PÁ CARREGADEIRA MF 86 HS	MASSEY FERGUSON	-	-	R\$ 4.000,00
MOTO NIVELADORA 1988	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 1.000,00
MOTO NIVELADORA 1970	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 3.000,00
MOTO NIVELADORA 140S	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 8.000,00
TRATOR TL-80	NEW HOLLAND	-	-	R\$ 3.000,00
ROLO COMPRESSOR TT1014	TEMATERRA	-	-	R\$ 1.000,00
10.000 KGS DE FERRO VELHO	-	-	-	R\$ 20.000,00
ONIBUS M.BENZ L 1113	MERCEDES-BENZ	0041.380074-1	AAD-1698	R\$ 3.000,00
ONIBUS M.BENZ OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.663056-3	AIV-6852	R\$ 3.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.563638-0	AIW-0429	R\$ 1.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.205652-8	ACR-6383	R\$ 1.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.663057-1	AIV-6828	R\$ 1.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE F-6000	FORD	0051.115527-1	AIU-5342	R\$ 4.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE FNM 180	FIAT	0051.622140-0	AJW-7098	R\$ 6.000,00
VAN BESTA	KIA	0069.351806-5	AHQ-6706	R\$ 500,00
VAN KOMBI	VW	0052.012706-4	AFP-9212	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

VAN KOMBI	VW	0082.712497-0	ALS-8046	R\$ 1.000,00
MOTO CG 125	HONDA	0060.582714-1	ADE-7205	R\$ 200,00
MONZA SL/E - ÁLCOOL	CHEVROLET	0060.997960-4	ADS-2452	R\$ 300,00
FUSCA	VW	0064.887291-2	AFW-9968	R\$ 2.000,00
ESCORT	FORD	0066.210316-5	AGM-8625	R\$ 2.000,00
GOL CL	VW	0052.208367-6	AIR-3715	R\$ 300,00
UNO FURGÃO 1.5	FIAT	0060.609480-6	ADF-7951	R\$ 300,00
UNO MILLE	FIAT	0065.102586-9	AFZ-7494	R\$ 100,00
UNO MILLE	FIAT	0060.999214-7	BMI-1285	R\$ 200,00
UNO MILLE	FIAT	0076.404625-0	AKA-3859	R\$ 500,00
UNO MILLE EX	FIAT	0069.904002-7	JFK-2515	R\$ 500,00
IPANEMA	CHEVROLET	0069.958065-0	AHW-2741	R\$ 500,00
IPANEMA	CHEVROLET	0069.958277-6	AHW-2763	R\$ 500,00
IPANEMA GL	CHEVROLET	0064.361405-2	AFP-5647	R\$ 100,00

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 19 de dezembro de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Mensagem nº 047/2017

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente!

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei nº 047/2017 visa à indispensável autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis que integram o patrimônio público municipal.

Dita alienação se faz necessária posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo, perderam sua finalidade ao poder público não tendo os mesmos mais condições de recuperação.

Assim, considerando que tais bens integrantes do patrimônio público do município não mais atendem à sua finalidade e que os valores apurados com sua alienação, através de leilão, serão revertidos na aquisição de novos bens. Resta para tanto,

resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam.

Portanto, contamos com o aval de Vossas Excelências na análise e aprovação do mesmo, oportunidade em que reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Marilândia do Sul, em 19 de dezembro de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO.
Prefeito Municipal.